



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 465

Dispõe sobre feriados municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias do calendário da Igreja:

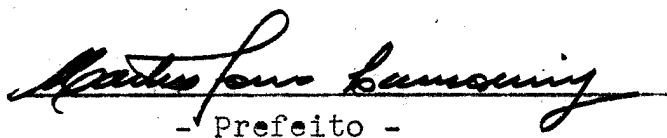
21 de março - Festa do Padroeiro São Bento.
Quinta-Feira Santa.

Sexta-Feira da Paixão.

4 de outubro - Festa de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de junho de 1967


- Prefeito -


- Secretária -